

## **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8.496/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP, inscrita no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aouqui, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022 – Processo de Dispensa nº 031/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo Administrativo Eletrônico nº 8.496/2021**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de venda objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, até 30 de junho de 2022, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme RC. nº 9572/2021, e de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE/CD Nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução/FNDE/CD Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e com observação aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal/1988.

Os interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, na Diretoria de Departamento de Compras na Prefeitura de Tupã, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda às **8h30min do dia 28 de fevereiro de 2022**, em envelopes distintos, a serem protocolados, **EXCLUSIVAMENTE**, na Diretoria de Departamento de Compras na Prefeitura de Tupã, localizada no piso superior do Paço Municipal, sito na Praça da Bandeira nº 800, Centro, neste município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

A Sessão Pública para análise dos documentos e dos Projetos de vendas será realizada no dia **28 de fevereiro de 2022, às 08h30min, na Sala de Reuniões desta Prefeitura de Tupã**, localizada na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP.

#### **Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) (edital completo);

- Mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP.

### **Integram o presente Edital:**

- Anexo I** – Relação dos locais de entrega “ponto a ponto”;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Modelo do Termo de Recebimento;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedor Individual/ Grupo Informal/ Grupo Formal)
- Anexo V** – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Grupo Formal/ Grupo Informal/ Produtores Individuais;
- Anexo VI** - Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Merenda Escolar, até 30 de junho de 2022, para o atendimento ao Programa Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, consoante as **especificações e quantidades** indicadas no **ANEXO II**.

**1.2** - As **AMOSTRAS** deverão ser apresentadas conforme subitem 7.7 deste Edital.

**1.3** - Todos os itens **deverão** ser entregues “**ponto a ponto**”, semanalmente, nos dias, locais e quantidades (quilos e unidades) determinados pela Cozinha Piloto (Secretaria Municipal de Educação), em até 03 (três) dias úteis, contados da ordem de fornecimento da referida Secretaria, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA -ANEXO II**.

## **2 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes da presente Chamada Publica onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fichas: 246, 268, 275, 276, 315 e 320.**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** - Para participação desta Chamada Pública, de acordo com a Resolução nº 26/13 do FNDE e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevasável, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO**

**Chamada Pública nº 02/2022**

**Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)**

-----

**Envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA**

**Chamada Pública nº 02/2022**

**Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)**

**4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e posteriores alterações.

**4.2. - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

4.2.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.3.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

**4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.4.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - Certidões Negativas de Débito perante a Dívida Ativa da União e a Receita Federal (Conjunta), o INSS e o FGTS;
- IV - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF;
- V - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO IV**);
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **Observações:**

4.5 - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente, ou mesmo por cópia simples, devidamente acompanhada do original, para autenticação, no ato de sua apresentação, pelo Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitações.

4.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital.

4.7 - Os documentos dos quais não constar o respectivo prazo de validade, exceto para o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas (Item 4.4, II), serão aceitos como válidos desde que emitidos **até 90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

## **5. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1 - No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO V**, que integra o presente edital.

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. - Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de no mínimo 03 (três) cotações realizadas no município e região.

5.5 - Os preços de referência servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta **Chamada Pública** nos termos descritos no **ANEXO II** do presente Edital.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

## **6 - DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO EMPATE**

6.1 - Para a seleção dos projetos de venda e no caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto no **art. 25 da Resolução CD/FNDE N° 04, de 02/04/2015**, sendo:

6.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.5 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS**

7.1 – No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, serão recebidos os envelopes nºs 1 e 2, com a presença dos interessados;

7.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e o conteúdo dos mesmos será colocado à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

7.3 – Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, os quais terão a incumbência de habilitar somente os participantes que tiverem atendido as exigências constantes do item 4 e subitens.

7.4 – Os participantes inabilitados que tiverem a **intenção de recorrer** deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, devendo ser registrada em ata a síntese do recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no balcão de atendimento do Departamento de Compras, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a abertura dos envelopes. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

7.5 – Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do Departamento de Compras, mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal.

7.6 – Não havendo recursos ou tendo sido efetuado o julgamento daqueles que tenham sido interpostos, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição desta **Chamada Pública** entre os participantes.

7.7 – Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta **Chamada Pública** deverão entregar as AMOSTRAS dos produtos a serem fornecidos, **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da sessão pública de abertura dos envelopes, na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, localizada na Rua Nhambiquaras nº 1505, no horário de expediente.

## **8 - DO TERMO DE CONTRATO**

8.1 – Aprovadas as amostras, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato, conforme o modelo constante do ANEXO VI, o vencedor deverá assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado desta **Chamada Pública**.

8.2- O contrato será celebrado entre a empresa vencedora e o Município de Tupã, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

## **9 - DA RESCISÃO**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da Empresa Vencedora / Contratada, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **10 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 – Todos os itens **deverão** ser entregues “**ponto a ponto**”, semanalmente, nos dias, locais e quantidades (quilos e unidades) determinados pela Cozinha Piloto (Secretaria Municipal de Educação), em até 03 (três) dias úteis, contados da ordem de fornecimento da referida Secretaria, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA -ANEXO II**.

10.2 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através do “Termo de Recebimento” constante do ANEXO III.

10.3 – O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

10.4 - Os preços somente serão reajustados, para efeito de equilíbrio econômico-financeiro contratual, desde que se enquadre nas hipóteses legais previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo apresentar os documentos comprobatórios, a respeito do aumento no valor do produto. Em hipótese alguma será concedido reajuste de preços para os produtos já entregues.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Informações sobre esta **Chamada Pública** poderão ser obtidas na Diretoria de Departamento de Compras na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, pessoalmente ou através do telefone 3404-1000, ramais 1046 e 1049.

11.2 – Recursos, esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos diretamente ao protocolo do Departamento de Compras, mediante requerimento escrito, acompanhado de cópia do documento de identificação pessoal do requerente e procuração se for o caso.

11.2.1 – Não serão aceitos requerimentos enviados via fac-símile, e-mail ou telefone.

11.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios a Comissão Julgadora Permanente de Licitações levará em consideração os valores de referência pesquisados, os quais manter-se-ão fixos durante todo o período de vigência contratual.

11.4 – Os gêneros alimentícios deverão atender o disposto na legislação alimentar estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar **deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021)**, e obedecerá as seguintes regras:

11.5.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados **deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021)**

11.5.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**a) Valor máximo a ser contratado – nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021)**

11.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **Chamada Pública** e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.7 - A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

11.8 - E para conhecimento público, expede-se o presente edital, a ser publicado nos órgãos da Imprensa Oficial e local e por afixação no lugar público de costume.

Estância Turística de Tupã, em 03 de fevereiro de 2022.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal

## A N E X O I

### “ENTREGA PONTO A PONTO”

- **CRECHE CINTHIA REIS**: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- **CRECHE SOLEDAD**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- **CRECHE FONTANA**: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- **CRECHE ARITANA**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N, JARDIM ITAIPÚ
- **CRECHE RESINA**: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- **CRECHE MANUEL**: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA
- **CRECHE MANUEL CASA**: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- **CRECHE ALMERINDA**: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- **EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO)**: RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- **EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI**: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- **EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ**: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- **EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO**: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- **EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- **E.E ANÍSIO CARNEIRO E PRÉ**: PRAÇA SÉRVULO DE CASTRO, 145
- **E.E PROF. SEBASTIÃO TEIXEIRA PINTO E PRÉ**: RUA ABEL FERREIRA LEITE, 681
- **E.E PROF. ESTHER VERIS CERPE E PRÉ**: RUA MOEMA, 48
- **E.E PROF. HELENA PAVANELLI PORTO E PRÉ**: AV. TAPUIAS, 907
- **ETEC PAULA SOUZA**: RUA BEZERRA DE MENENEZ, 215, VL. INDEPENDENCIA
- **E.E PROF. IRENE RESINA MIGLIORUCCI**: RUA MÁRIO MENEGATTI, 165
- **E.E DR. LÉLIO DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA** – RUA TAPAJÓS, 804
- **E.E ÍNDIA VANUÍRE**: RUA GUARANIS, 1.271
- **E.E JOAQUIM ABARCA**: RUA BRASIL, 950
- **E.E LUIZ DE SOUZA LEÃO**: RUA PROF. CECY CÉZAR L. TORRES, 102
- **E.E MAESTRO NELSON DE CASTRO E PRÉ**: RUA ANTONIO BUFULIN, 355
- **EMEI ENEDINA BOTEON**: RUA LAURA, 30
- **EMEI JOSÉ MARIS**: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- **EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO**: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- **NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ**: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- **CEI – CENTRO DE DUCAÇÃO INTEGRADA**: AV. DOS UNIVERSITÁRIOS, 145
- **NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA**: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- **PEQUERRUCHO LUCAS**: RUA VISTA ALEGRE, 380
- **PROJETOS JOVENS TALENTOS**: RUA PEDRO PAVANELLI, 40
- **PROJETO UNESP**: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1100

**A N E X O I I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, discriminados abaixo:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE (TOTAL)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	KG	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> , de primeira qualidade, com, no máximo, 20 cm de tamanho, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixas de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	1000 KG	R\$ 3,21
02	KG	<b>ACEROLA</b> , de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, madura ao ponto de ser consumido, congelada, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, sem rachaduras e cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente, entregue em pacotes de plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso de 01 quilo. Deverá ser etiquetada com todas informações do produto.	100 KG	R\$ 16,64
03	Maço	<b>AGRIÃO</b> , fresco, de primeira, de coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados individualmente em	120 Maços	R\$ 6,71

		sacos plásticos atóxicos e entregues em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.		
<b>04</b>	Maço	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, a ser entregue em caixas de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	4.000 Maços	R\$ 5,08
<b>05</b>	KG	<b>BANANA NANICA</b> , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em monobloco plástico com 12 dúzias cada, com aproximadamente 20 kg.	12.500 KG	R\$ 4,89
<b>06</b>	KG	<b>BATATA DOCE ROXA</b> , fresca, de primeira, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes, de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	2.500 KG	R\$ 3,16
<b>07</b>	Maço	<b>BRÓCOLIS</b> , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	600 Maços	R\$ 8,61

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.		
<b>08</b>	Maço	<b>CHEIRO VERDE</b> , fresco, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, por maço de 150g, mediante verificação no ato da entrega.	2.000 Maços	R\$ 4,87
<b>09</b>	KG	<b>COUVE FLOR</b> , fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos. entregue em caixa de monobloco plástico. verificação no ato da entrega	600 KG	R\$ 9,63
<b>10</b>	Maço	<b>COUVE MANTEIGA</b> , fresca, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, por maço de 150g,	1.500 Maços	R\$ 5,23

		mediante verificação no ato da entrega.		
11	Maço	<b>ESPINAFRE</b> , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	325 Maços	R\$ 5,52
12	KG	<b>GOIABA VERMELHA</b> , com peso médio de 50 a 90 gramas, lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixas de monobloco plástico com 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	2.500 KG	R\$ 7,70
13	KG	<b>LARANJA LIMA</b> , lisa, graúda com polpa intacta, tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega	100 KG	R\$ 6,18
14	KG	<b>LARANJA PERA</b> , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e	5.000 KG	R\$ 3,33

		tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico de 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.		
15	KG	<b>LIMÃO TAITI</b> , de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	150 KG	R\$ 3,99
16	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , de primeira qualidade, fresco, não devendo estar danificado, com coloração e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	1.750 KG	R\$ 6,54
17	KG	<b>MANDIOCA BRANCA</b> , descascada, isenta de fiapo interno, picadas em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada. com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta pesando 01 k e 04 kg. embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente, contendo todas as informações do produto e produtor assim como data de produção e validade. acondicionado para transporte em	3.000 KG	R\$ 7,80

		caixas térmicas/isopor, higienizadas. livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. verificação no ato da entrega.		
18	KG	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> , liso, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico de aproximadamente 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	150 KG	R\$ 7,53
19	UNIDADE	<b>MEL DE ABELHA</b> , original, centrifugado com autorização dos órgãos competentes, sem sujidade e material terroso, próprio para o consumo, embalado em plástico atóxico lacrado individualmente em saches de 10 gramas cada.	5.000 Unid.	R\$ 0,63
20	KG	<b>MELÂNCIA</b> , redonda, graúda de primeira, polpa intacta com tamanho e coloração uniformes típicos da variedade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. acondicionado em caixa de monobloco plástico. verificação no ato da entrega	1.500 KG	R\$ 2,98
21	DUZIA	<b>OVOS DE GALINHA</b> , classificação grande, de ótima qualidade, sem defeitos, manchas e rachaduras, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com rotulagem de acordo com a legislação vigente; com data de produção e validade, nome do fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo e tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto, com, no	2.500 DUZIAS	R\$ 7,00

		máximo 30 dúzias, mediante verificação no ato de entrega		
22	BANDEJA	<b>OVOS DE CODORNA</b> , de ótima qualidade, sem defeitos, manchas e rachaduras, acondicionados em cartelas plásticas com tampa, com rotulagem de acordo com a legislação vigente; com data de produção e validade, nome do fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo e tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto, bandeja contendo 30 ovos, mediante verificação no ato de entrega.	700 BANDEJAS	R\$ 5,49
23	KG	<b>PEPINO JAPONÊS OU FINO</b> , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, com tamanho de 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	2.000 KG	R\$ 3,85
24	KG	<b>PITAYA BRANCA OU ROXA</b> , fresca, graúda, polpa intacta com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade e, sem lesões e perfurações físicas ou mecânicas, não apresentando manchas ou machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. de colheita recente com acondicionamento em caixa monobloco plástico. verificação no ato da entrega	600 KG	R\$ 19,26
25	KG	<b>REPOLHO BRANCO</b> , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em	2.000 KG	R\$ 3,66

		caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.		
26	Maço	<b>RÚCULA</b> , fresca, de primeira, de coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos e entregues em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	300 Maços	R\$ 5,76
27	KG	<b>TOMATE CEREJA</b> , de primeira, fresco, compacto e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega	300 KG	R\$ 19,04
28	KG	<b>TOMATE PARA SALADA</b> , de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue em caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	9.500 KG	R\$ 6,09

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos se dará de **forma parcelada**, SEMANALMENTE, entregues “ponto a ponto”, conforme demanda da COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação), conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**2.2- PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento pela COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação).

**2.3- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega será de acordo com a demanda da COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação) e deverá ser realizada “ponto a ponto” para todos os produtos, na quantidade, no dia/local determinados pela Secretaria.

2.4 – Os produtos deverão estar em perfeita qualidade para o consumo e na quantidade correta solicitada, devendo ser entregue SEMANALMENTE dentro do prazo estabelecido de até 03 (três) dias úteis, a contar do pedido do setor responsável, devendo ser entregue “ponto a ponto”, acompanhado da Nota Fiscal respectiva.

2.5 – Constatadas irregularidades no fornecimento, seja referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição, que deverá ocorrer dentro do prazo de 02 (dois) úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais despesas direta ou indireta relacionadas ao fornecimento do veículo ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados em razão da execução contratual à Administração Municipal e/ou a terceiros.

2.7 – A Administração se reserva o direito de não aceitar produtos fornecidos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência/Contrato, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93.

### **3 – LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:**

- **CRECHE CINTHIA REIS:** RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- **CRECHE SOLEDAD:** RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- **CRECHE FONTANA:** RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAS
- **CRECHE ARITANA:** AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N, JARDIM ITAIPÚ
- **CRECHE RESINA:** RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- **CRECHE MANUEL:** RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA
- **CRECHE MANUEL CASA:** RUA ANTONIO PEREIRA GASPAS, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- **CRECHE ALMERINDA:** RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- **EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO):** RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255

- **EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI**: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- **EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ**: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- **EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** – PRÉ OBJETIVO: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- **EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- **E.E ANÍSIO CARNEIRO E PRÉ**: PRAÇA SÉRVULO DE CASTRO, 145
- **E.E PROF. SEBASTIÃO TEIXEIRA PINTO E PRÉ**: RUA ABEL FERREIRA LEITE, 681
- **E.E PROF. ESTHER VERIS CERPE E PRÉ**: RUA MOEMA, 48
- **E.E PROF. HELENA PAVANELLI PORTO E PRÉ**: AV. TAPUIAS, 907
- **ETEC PAULA SOUZA**: RUA BEZERRA DE MENENEZ, 215, VL. INDEPENDENCIA
- **E.E PROF. IRENE RESINA MIGLIORUCCI**: RUA MÁRIO MENEGATTI, 165
- **E.E DR. LÉLIO DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA** – RUA TAPAJÓS, 804
- **E.E ÍNDIA VANUÍRE**: RUA GUARANIS, 1.271
- **E.E JOAQUIM ABARCA**: RUA BRASIL, 950
- **E.E LUIZ DE SOUZA LEÃO**: RUA PROF. CECY CÉZAR L. TORRES, 102
- **E.E MAESTRO NELSON DE CASTRO E PRÉ**: RUA ANTONIO BUFULIN, 355
- **EMEI ENEDINA BOTEON**: RUA LAURA, 30
- **EMEI JOSÉ MARIS**: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- **EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO**: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- **NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ**: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- **CEI – CENTRO DE DUCACÃO INTEGRADA**: AV. DOS UNIVERSITÁRIOS, 145
- **NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA**: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- **PEQUERRUCHO LUCAS**: RUA VISTA ALEGRE, 380
- **PROJETOS JOVENS TALENTOS**: RUA PEDRO PAVANELLI, 40
- **PROJETO UNESP**: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1100

4 - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço por item.

5 - **DO PAGAMENTO**: O pagamento deverá ser realizado em até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado (vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento), ressalvado o caso de o FNDE não tiver repassado os recursos mensais em tempo hábil.

#### 6- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fichas: 246, 268, 275, 276, 315 e 320.

**7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do veículo.

**8- JUSTIFICATIVA:** A alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, sobre esse assunto a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles têm acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da SEDUC- Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1 - Atesto que a (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2 - Produto	3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Valor unitário	6 - Valor total (*)
7 - Totais				

(\*) Anexar Notas Fiscais

8 - Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar-lhe(s) a destinação final adequada, conforme o estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Estância Turística de Tupã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR - GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL\***

(No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

**PROCESSO DE DISPENSA N° 031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022**

**MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DAP n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
DO AGRICULTOR FAMILIAR – GRUPOS FORMAIS**

**PROCESSO DE DISPENSA N° 031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022**

**MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n°  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta coopera-  
tiva/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## A N E X O VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### Contrato nº

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TUPÃ

**Contratada:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

Que firmam as partes:

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CAIO KANJI PARDO AOQUI**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, neste ato denominada como CONTRATANTE e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.496/2022 – PROCESSO DE DISPENSA, N.º 031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**, conforme a Lei nº 8.666/1993, a Lei no. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD N.º 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução/FNDE/CD N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e inclusa proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 - O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL**, com dispensa de licitação, conforme a RC. nº 9572/2021, nos termos da de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a Lei no. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD N.º 04 de 02 de

abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução/FNDE/CD Nº 21, de 16 de novembro de 2021, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 02/2022 e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO**

**2.1 - A Contratante** pagará à **Contratada**, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE (TOTAL)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	KG	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> , de primeira qualidade, com, no máximo, 20 cm de tamanho, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixas de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	1000 KG	R\$ 0,00
02	KG	<b>ACEROLA</b> , de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, madura ao ponto de ser consumido, congelada, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, sem rachaduras e cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente, entregue em pacotes de plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso de 01 quilo. Deverá ser etiquetada com todas informações do produto.	100 KG	R\$ 0,00
03	Maço	<b>AGRIÃO</b> , fresco, de primeira, de coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	120 Maços	R\$ 0,00

		manuseio e transporte, embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos e entregues em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.		
<b>04</b>	Maço	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, a ser entregue em caixas de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	4.000 Maços	R\$ 0,00
<b>05</b>	KG	<b>BANANA NANICA</b> , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em monobloco plástico com 12 dúzias cada, com aproximadamente 20 kg.	12.500 KG	R\$ 0,00
<b>06</b>	KG	<b>BATATA DOCE ROXA</b> , fresca, de primeira, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de unidade externa anormal e resíduos fertilizantes, de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	2.500 KG	R\$ 0,00
<b>07</b>	Maço	<b>BRÓCOLIS</b> , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto,	600 Maços	R\$ 0,00

		isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.		
<b>08</b>	Maço	<b>CHEIRO VERDE</b> , fresco, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, por maço de 150g, mediante verificação no ato da entrega.	2.000 Maços	R\$ 0,00
<b>09</b>	KG	<b>COUVE FLOR</b> , fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos. entregue em caixa de monobloco plástico. verificação no ato da entrega	600 KG	R\$ 0,00
<b>10</b>	Maço	<b>COUVE MANTEIGA</b> , fresca, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de	1.500 Maços	R\$ 0,00

		fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, por maço de 150g, mediante verificação no ato da entrega.		
11	Maço	<b>ESPINAFRE</b> , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	325 Maços	R\$ 0,00
12	KG	<b>GOIABA VERMELHA</b> , com peso médio de 50 a 90 gramas, lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixas de monobloco plástico com 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	2.500 KG	R\$ 0,00
13	KG	<b>LARANJA LIMA</b> , lisa, graúda com polpa intacta, tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua	100 KG	R\$ 0,00

		aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega		
14	KG	<b>LARANJA PERA</b> , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico de 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	5.000 KG	R\$ 0,00
15	KG	<b>LIMÃO TAITI</b> , de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	150 KG	R\$ 0,00
16	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , de primeira qualidade, fresco, não devendo estar danificado, com coloração e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	1.750 KG	R\$ 0,00
17	KG	<b>MANDIOCA BRANCA</b> , descascada, isenta de fiapo interno,	3.000 KG	R\$ 0,00

		picadas em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada. com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta pesando 01 k e 04 kg. embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente, contendo todas as informações do produto e produtor assim como data de produção e validade. acondicionado para transporte em caixas térmicas/isopor, higienizadas. livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. verificação no ato da entrega.		
18	KG	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> , liso, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco plástico de aproximadamente 20 quilos, mediante verificação no ato de entrega.	150 KG	R\$ 0,00
19	UNIDADE	<b>MEL DE ABELHA</b> , original, centrifugado com autorização dos órgãos competentes, sem sujidade e material terroso, próprio para o consumo, embalado em plástico atóxico lacrado individualmente em saches de 10 gramas cada.	5.000 Unid.	R\$ 0,00
20	KG	<b>MELÂNCIA</b> , redonda, graúda de primeira, polpa intacta com tamanho e coloração uniformes típicos da variedade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. acondicionado em caixa de monobloco plástico. verificação no ato da entrega	1.500 KG	R\$ 0,00

21	DUZIA	<b>OVOS DE GALINHA</b> , classificação grande, de ótima qualidade, sem defeitos, manchas e rachaduras, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com rotulagem de acordo com a legislação vigente; com data de produção e validade, nome do fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo e tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto, com, no máximo 30 dúzias, mediante verificação no ato de entrega	2.500 DUZIAS	R\$ 0,00
22	BANDEJA	<b>OVOS DE CODORNA</b> , de ótima qualidade, sem defeitos, manchas e rachaduras, acondicionados em cartelas plásticas com tampa, com rotulagem de acordo com a legislação vigente; com data de produção e validade, nome do fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo e tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto, bandeja contendo 30 ovos, mediante verificação no ato de entrega.	700 BANDEJAS	R\$ 0,00
23	KG	<b>PEPINO JAPONÊS OU FINO</b> , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, com tamanho de 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	2.000 KG	R\$ 0,00
24	KG	<b>PITAYA BRANCA OU ROXA</b> , fresca, graúda, polpa intacta com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade e, sem lesões e perfurações físicas ou mecânicas, não apresentando	600 KG	R\$ 0,00

		manchas ou machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.de colheita recente com acondicionamento em caixa monobloco plástico. verificação no ato da entrega		
25	KG	<b>REPOLHO BRANCO</b> , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.	2.000 KG	R\$ 0,00
26	Maço	<b>RÚCULA</b> , fresca, de primeira, de coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos e entregues em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	300 Maços	R\$ 0,00
27	KG	<b>TOMATE CEREJA</b> , de primeira, fresco, compacto e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega	300 KG	R\$ 0,00
28	KG	<b>TOMATE PARA SALADA</b> , de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre	9.500 KG	R\$ 0,00

		de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue em caixa de monobloco plástico de 20 kg, mediante verificação no ato da entrega.		
--	--	--	--	--

O presente contrato tem o valor total estimativo de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

**3.2** - Na hipótese de a **Contratante** não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **Contratada**, arcará com multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, **ressalvado o caso de o FNDE não tiver repassado os recursos mensais em tempo hábil.**

**3.3** – Os casos de inadimplência da Contratante proceder-se-á conforme o §1º, art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**3.4** - A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - Os preços somente serão reajustados, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, desde que se enquadre nas hipóteses legais previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo apresentar os documentos comprobatórios.

**4.2** - Em hipótese alguma será concedido reajuste dos produtos já entregues.

### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento de produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos se dará de **forma parcelada**, SEMANALMENTE, entregues “ponto a ponto”, conforme demanda da COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação), conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

6.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.2- PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento pela COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação).

**6.3- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega será de acordo com a demanda da COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação) e deverá ser realizada “ponto a ponto” para todos os produtos, na quantidade, no dia/local determinados pela Secretaria.

6.4 – Os produtos deverão estar em perfeita qualidade para o consumo e na quantidade correta solicitada, devendo ser entregue SEMANALMENTE dentro do prazo estabelecido de até 03 (três) dias úteis, a contar do pedido do setor responsável, devendo ser entregue “ponto a ponto”, acompanhado da Nota Fiscal respectiva.

6.5 – Constatadas irregularidades no fornecimento, seja referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição, que **deverá ocorrer dentro do prazo de 02 (dois) úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

6.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais despesas direta ou indireta relacionadas ao fornecimento do veículo ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados em razão da execução contratual à Administração Municipal e/ou a terceiros.

6.7 – A Administração se reserva o direito de não aceitar produtos fornecidos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência/Contrato, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até **30 de junho de 2022.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fichas: 246, 268, 275, 276, 315 e 320.**

## **CLÁUSULA NONA - DO LIMITE DE VENDA**

**9.1** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, nos termos do art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**10.1** - A **Contratada** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** – A **Contratada** deverá entregar os produtos “*ponto a ponto*”, semanalmente, de FORMA PARCELADA, conforme demanda da COZINHA PILOTO (Secretaria Municipal de Educação), em até 03 (três) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento da Secretaria, nos dias/horários/locais/quantidade por ela indicados, de acordo com o Termo de Referência- Anexo II.

**11.2** - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta exclusiva da **contratada**.

**11.3** - A **Contratada** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a Contratante.

**11.4** – É de exclusiva responsabilidade da **Contratada** o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**11.5** – A **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**11.6** - A **Contratante** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar da execução do presente Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

**11.7** – A **Contratante** deverá realizar o pagamento e a fiscalização do contrato conforme previsão constantes deste instrumento contratual, e se necessário, aplicar as penalidades cabíveis à Contratante no descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PODERES DA CONTRATANTE:**

### 12.1 - A **Contratante** poderá:

12.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Contratada**;

12.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **Contratada**;

12.1.3 - fiscalizar a execução do contrato; e

12.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, e suas atualizações.

IV – Multa.

a) será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea b)

b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra;

c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **Contratante**, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e) no caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

- f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;
- g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A APLICAÇÃO DA MULTA**

14.1- A aplicação de multa à **Contratada**:

- Não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato;
- Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;
- Não desobriga a **Contratada** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

14.2- As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato devidamente reajustado nos termos do item supra.

14.3- O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A **fiscalização do presente contrato** incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993, a Lei no. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução/FNDE/CD Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

17.1 - A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

17.2 - A **Contratante** se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93.

17.3 - A **Contratante** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a **Contratada**:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da **Contratante** deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da **Contratante**;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

17.4 - A **Contratante** poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

17.5 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Contratante** quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à **Contratada** indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

18.3 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Estância Turística de Tupã/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº